



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 1728/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0550/21.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Camilo Cristóforo, que visa denominar Praça Igor Rocha Ramos, a praça inominada localizada na Av. Dos Ourives, altura do número 115, e Travessa Ruth Cabral Troncarelli, no Parque Bristol.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões Reunidas entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

### **FAVORAVELMENTE.**

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,